AO JUÍZO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE JARAGUÁ DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO N. 5000023-19.2024.8.24.0536/SC

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 55.882.043/0001-30 com sede à Rua Colon, n. 1200, Glória, Joinville/SC, CEP 89216-401, por intermédio de seu responsável técnico DR. CLEBER GLEIDESON DA COSTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o n. 27.588, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, no processo de Recuperação Judicial ajuizado por **INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRÊS IRMÃOS SOCIEDADE ANÔNIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 82.767.641/0001-30, com endereço à Rua Victor Stachon, n. 637, Fragosos, Campo Alegre/SC, CEP 89294-000, em atendimento à Decisão Interlocutória de Evento 424, expor o quanto segue:

I. DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE EVENTO 424

Consoante Decisão Interlocutória de Evento 424, este ínclito Juízo homologou o Plano de Recuperação Judicial, e concedeu à recuperação judicial à INDÚSTRIA DE MÓVEIS TRÊS IRMÃOS SOCIEDADE ANÔNIMA.

Diante disso, a Administração Judicial **exara ciência** quanto à referida decisão, ao passo que informa que **já publicou em seu sítio eletrônico** o Edital de Evento 436 e a Decisão Interlocutória de Evento 424 (alínea "k)", inciso I, do artigo 22 da Lei n. 11.101 de 2005).

II. DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

A Administração Judicial faz a juntada do **Relatório Mensal de Atividades** relativo ao mês de setembro do corrente ano, salientando que o presente relatório já está publicado no site www.recupereadmjudicial.com.br.

Registra que está aguardando os resultados do mês de outubro de 2025 da Recuperanda, de modo que procederá com a juntada do próximo relatório mensal quando estiver em posse dos referidos dados.

III. DOS PEDIDOS DE CADASTRAMENTO E INTIMAÇÃO DE PROCURADOR | DADOS BANCÁRIOS INFORMADOS

Infere-se dos autos pedidos de habilitação de procurador de credor (Evento 444 e Evento 446), com informação dos dados bancários para recebimento do crédito nos termos do Plano de Recuperação Judicial.

Nesse contexto, a Administração Judicial informa que **deu ciência aos peticionantes, via e-mail (extratos anexos)**, acerca do entendimento deste ínclito Juízo quanto aos pedidos de cadastramento de procuradores, nos termos da Decisão Interlocutória constante do Evento 161 – DESPADEC1. Ademais, os credores **foram devidamente cientificados no mesmo e-mail quanto à via correta para o envio dos dados bancários**, conforme disposto na cláusula "6.3 COMUNICAÇÕES", localizada na página 41 do Plano de Recuperação Judicial, a saber:

> *Rua Victor Stachon, 637, Bairro Fragosos, Campo Alegre – SC, CEP 89.294-000*
> *A/C: departamento financeiro*
> *E-mail: rj@tresirmãos.net*

Registre-se que os referidos pedidos da habilitação e a ciência dos credores na forma exposta alhures constarão no próximo Relatório de Andamentos Processuais.

De Joinville a Jaraguá do Sul, 14 de novembro de 2025.

RECUPERE – INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIAS
CNPJ n. 55.882.043/0001-30
CLEBER GLEIDESON DA COSTA
OAB/SC sob o n. 27.588